



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADO:** Francilene Couto Alves

**EMENTA:** Reconhece a equivalência dos estudos feitos por Karine Couto Alves, no Estado de Nevada, nos Estados Unidos.

**RELATOR:** Jorgelito Cals de Oliveira

**SPU Nº** 03202085-6

**PARECER Nº** 0735/2003

**APROVADO EM:** 11.06.2003

### **I – RELATÓRIO**

Francilene Couto Alves, em processo protocolado sob Nº 03202085-6, solicita a este Conselho a equivalência aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos pela aluna Karine Couto Alves, na Sparks High School, na cidade de Reno, Estado de Nevada, USA, onde cursou a 12ª série no primeiro semestre deste ano.

Anexa o diploma de graduação e o histórico escolar devidamente traduzidos da língua inglesa para a portuguesa por tradutor juramentado e visados pelo Consulado Geral da República Federativa do Brasil, em Los Angeles, USA.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação da requerente encontra apoio legal na Resolução Nº 364/2000, deste Conselho, que define:

“Art. 2º. Diploma e Certificado de término de curso ou documento similar, emitidos por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro”.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto, votamos pela conclusão do ensino médio em favor de Karine Couto Alves.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0735/2003

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2003.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº 0735/2003  
SPU Nº 03202085-6  
APROVADO EM: 11.06.2003

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC